



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 25 DE AGOSTO DE 1994.

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS
COM A FESTA DO IDOSO.**

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a realizar gastos, no valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para realização da V Festa do Idoso, dia 04 de setembro de 1994.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482472.042 - Eventos cívicos

3.1.2.0 - Material de consumo

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 25 de agosto de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 25/08/94


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL